

Decreto nº 11682 de 09 de AGOSTO de 1988

ALTERA o paragrafo único do art. 11 do Decreto nº 897, de 21.09.76, acrescentado pelo Decreto nº 5.928, de 18.08. 82, e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no use de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-24/01-313/88,

DECRETA:

ART. 1º - Fica modificado o parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 897, de 21.09.76, nele acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 5.928, de 18.08.82, passando a ter a seguinte redação:

"ART. 11 -

Parágrafo único - Quando se tratar de edificações residenciais multifamiliares, consideradas de interesse social, para as quais a respectiva Legislação Municipal de Obras dispensar , expressamente, a instalação de elevadores, serão as referidas edificações isentas da escada enclausurada de que trata o Capitulo XIX do citado Decreto nº 897, de 21.09.76.

ART. 2º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 1988

W. MOREIRA FRANCO